DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 05 de novembro de 2021. Ano XXII, Edição 5217 - R$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 81 e 107, inc. XIII, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, combinado com o art. 84, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1203/2021 – DITEC/CPB – Comitê Paraolímpico Brasileiro;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 046/2021 – CEDO/DEVAE/SUBGS/SEMSA, que cuja teor a convocação para os Jogos Paraolímpicos de Tóquio 2020 o servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o teor do Despacho subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP – SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.082/2021 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.004451 (Siged) (Volume 1), resolve

CONSIDERAR AUTORIZADO, no período de 03-08 a 07-09-2021, nos termos dos artigos 81 e 107, inc. XIII, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o afastamento do servidor LEONARDO PEREIRA GUEDES DE MOURA, Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral, matrícula 116.977-7 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, com direito à percepção da remuneração inerente ao cargo, a fim de integrar a Delegação Brasileira, como Médico na Saúde nos Jogos Paraolímpicos Tokyo 2020.

Manaus, 05 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.102/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO a autorização e o encaminhamento dos autos pelo Oficio n° 1880/2021 –GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.11209.15259.0.056047 resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-09-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-10-2001 a 13-10-2011, LICENÇA-PRÊMIO à servidora SONIA MARIA LIMA DA COSTA, Auxiliar Fazendário, matrícula nº 064.496-0 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.103/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

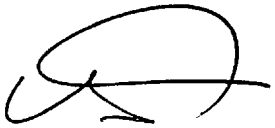
CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 681/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003208, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 26-09-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora FRANCINILDE RIBEIRO DOS SANTOS, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.795-7 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.104/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 669/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003295, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-09-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 13-06-2006 a 12-06-2016 LICENÇA-PRÊMIO à servidora SILVANA PAIVA DA COSTA, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 083.887-0 C, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.105/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão da Saúde da SEMSA;

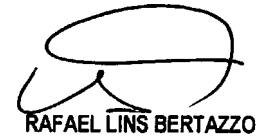
CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 705/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.004057, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-09-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referentes ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora EDILENE AVELINO DE OLIVEIRA, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 098.644-5 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.106/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 735/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003858, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-09-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora SILVIA FERREIRA DE BRITO, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.989-5 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.107/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

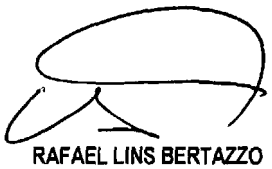
CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 676/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003637, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-10-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora VANJA MARIA COUTINHO, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 094.848-9 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.108/2021

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO a regularização funcional da servidora adiante identificada;

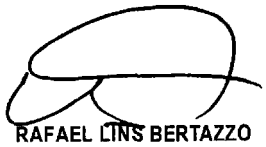
CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Oficio nº 1503/2021 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.017421, resolve

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 24.046/2021, publicada na Edição 5214 do DOM de 29-10-2021 que designou a servidora CYNTHIA DE ASSIS BASTOS, AS – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 066.186-4 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, em substituição ao titular JOAO KINSEY DA COSTA BARROS, afastado em virtude de Licença Médica, para retificar o período do afastamento que passa a ser de 08 a 22-09-2021 e de 23-09 a 22-11-2021, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.109/2021

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

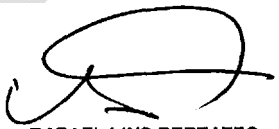
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 1375/2021 – NTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.000675, resolve

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 18-02-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 18.474/2019, Edição 4616 do DOM de 11-06-2019, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor JONAS BALAN DE PADUA, ES – Médico Ginecologista, matrícula nº 122.962-5 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.110/2021

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o teor do Despacho subscrito pela Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho da SEMSA e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

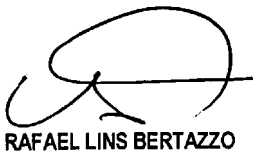
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 1375/2021 – NTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.000675, resolve

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 18-02-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor JONAS BALAN DE PADUA do cargo de Especialista em Saúde – Médico Ginecologista, matrícula nº 122.926-5 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.111/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 296.09.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3418/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19320.0.007288, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 24-05-2021, pelo prazo de 156 (cento e cinquenta e seis) dias, referente ao decênio de 04-05-2006 a 03-05-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora ANDREA GARCIA DE QUEIROZ, Professor Nível Médio, matrícula nº 111.955-9 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.112/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 372.09.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19332.0.016944, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 18-10-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 04-05-2002 a 03-05-2012, LICENÇA-PRÊMIO à servidora PAULA INÊS SIMÕES DE ALBUQUERQUE, Professor Nível Médio, matrícula nº 065.104-4 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.113/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

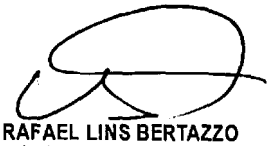
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 250.09.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19332.0.013166, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-1987 a 31-05-1997, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor ALMIR MOREIRA DA SILVA, Professor Nível Médio, matrícula nº 008.163-9 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.114/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 189.09.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4214/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19328.0.014569, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 13-09-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 17-04-2006 a 16-04-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora LIVIA DA ROCHA BENLOLO, Professor Nível Médio, matrícula nº 081.683-3 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.115/2021

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 155.05.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4190/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19325.0.016331, resolve

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 21-09-2021, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 20.201/2020, Edição 4799 do DOM de 16-03-2020, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR à servidora LUCIMARA SALOMÃO HOOPER, Professor Nível Médio, matrícula nº 106.147-0 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.116/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1216/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5165/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

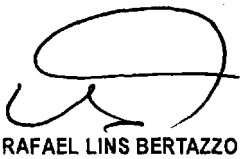
CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018193, resolve

SEM VALOR OFICIAL

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-02-2008, a servidora ANA AMORIM CACELA, matrícula nº 094.763-6 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.117/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1189/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

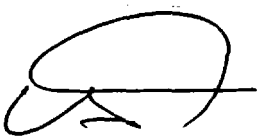
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4933/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017774, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-03-2008, a servidora ALISSANDRA VIANA JARDIM, matrícula nº 105.444-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.118/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1099/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho da ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4621/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

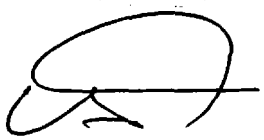
CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016498, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-03-2008, o servidor AIRTON MENEZES CALDAS, matrícula nº 066.996-2 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.119/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1215/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

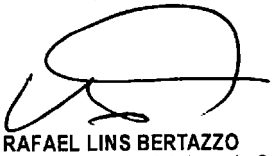
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5166/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018192, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-03-2008, a servidora ANA AMELIA SAMPAIO, matrícula nº 093.818-1 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.120/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 781/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer n° 1188/2021 – CAD/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4747/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017773, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-03-2008, o servidor ALIOMAR SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 093.782-7 C, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.121/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1097/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho da ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4334/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016491, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-03-2008, o servidor AIRTON AMARAL DANTAS, matrícula nº 104.333-1 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.122/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1214/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5167/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018190, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-06-2008, a servidora ANA AMÉLIA DE LIMA AGUIAR MATOS, matrícula nº 106.455-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.123/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela

SEM VALOR OFICIAL

Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1325/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5178/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018425, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-07-2008, a servidora ANA CLAUDIA GUEDES DE ANDRADE, matrícula nº 091.147-0 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.124/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0900/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4883/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017868, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-07-2017, o servidor FRANCISCO FONTENELE DOS SANTOS, matrícula nº 121.336-9 B, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.125/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0859/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4681/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

SEM VALOR COMERCIAL

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017424 resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-07-2017, a servidora ERICA FRITZ SEMEN, matrícula nº 127.521-6 A, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.126/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1248/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5345/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.019013, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-07-2017, a servidora IRISLENE ANDRADE PRAIA PEREIRA, matrícula nº 127.630-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.127/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0857/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4702/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017414, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-07-2017, a servidora EMINE CAROLINE ASSIS CARDOSO, matrícula nº 127.707-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.128/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0923/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

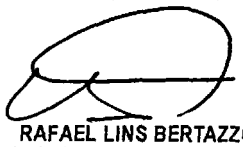
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5163/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018229, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 06-08-2017, a servidora GILMARA FREITAS GOMES, matrícula nº 127.867-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.129/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0921/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5164/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018216, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-08-2017, a servidora GILMARA CELIA NASCIMENTO GONÇALVES, matrícula nº 125.850-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.130/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0845/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4572/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017300, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-09-2017, a servidora ELICE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 123.553-2 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.131/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos, por meio de Despacho, subscrito pela Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.29000.29078 0.0.000993, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 01-09-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 08-02-1996 a 07-02-2006, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOSÉ SOUSA DOS SANTOS, PA. Auxiliar de Serviços Gerais A-I-II, matrícula nº 071.297-3 D, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.132/2021

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos, por meio do Despacho, subscrito pela Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.29000.29078.0.001181, resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 06-09-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora BÁRBARA CORREA DE LIMA do cargo de Psicólogo A-XI, matrícula nº 122.912-5 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 069/ 2021 – PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus de Manaus – LOMAN, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS que estabeleceu como pandemia a epidemia do novo Coronavírus, em razão de seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU nº 27, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, e mantidas por meio da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, referendada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em 8 de março de 2021;

CONSIDERANDO as penas disciplinares dispostas no art. 216, I, II e IV, e as aplicabilidades dos arts. 222 a 224 Lei nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.073, de 1º de maio de 2021, publicado no DOM nº 5087, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades administrativas presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, publicado no DOM nº 5160, que declarou, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, em razão da pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.146, de 1º de setembro de 2021, publicado no DOM nº 5175, que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização contra a COVID-19 aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a disponibilização de vacinação universal e gratuita a todos os cidadãos a partir de 12 (doze) anos de idade, no âmbito do município de Manaus.

RESOLVE:

DETERMINAR que todos os servidores estatutários, estabilizados, de regime de direito administrativo, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com a Administração Municipal, residentes, bolsistas, colaboradores terceirizados, que compõem a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, apresentem carteira de vacinação original, comprovando a aplicação da 1ª e 2ª doses ou de dose única de imunização contra a COVID-19, podendo conter a 3ª dose de reforço, até 30 de novembro de 2021, na Unidade Administrativa responsável pela atividade de Divisão de Pessoal a que esteja vinculada.

O não cumprimento da determinação contida no Art. 1º desta Portaria implicará cometimento de falta disciplinar por parte de quaisquer agentes públicos, sendo passível a aplicação das penalidades previstas da Lei nº 1.118/71, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus e, de forma subsidiária, aos ocupantes dos demais vínculos de trabalho.

A PGM procederá notificação aos servidores que ainda não completaram o ciclo vacinal contra a COVID-19, inclusive da dose de reforço, visando adotar os seguintes procedimentos administrativos:

I – emissão de notificação concedendo prazo de 10 (dez) dias para efetuar a vacinação, e, em caso de descumprimento, haverá aplicação da pena de advertência, conforme art. 216, I, combinado com o art. 222, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971;

II – emissão de nova notificação concedendo prazo de 10 (dez) dias para efetuar a vacinação, e, em caso de descumprimento, haverá aplicação da pena de repreensão, devido à reincidência na conduta funcional, conforme art. 216, II, combinado com o art. 223, I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971;

III – emissão de nova notificação concedendo prazo de 10 (dez) dias para efetuar a vacinação, e, em caso de descumprimento, haverá instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para aplicação da pena de suspensão, devido à reincidência na conduta funcional, conforme art. 216, IV, combinado com o art. 224, II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Os servidores da PGM ficam obrigados a apresentar comprovação de imunização contra a COVID-19, sempre que surgir a necessidade de doses de reforço, mediante orientações técnicas do Ministério da Saúde, podendo ser aplicado o disposto no art. 3º desta Portaria.

A exceção são os servidores que, por motivo de saúde devidamente comprovado, não estejam aptos à imunização contra a Covid-19.

A carteira de vacinação deve conter o ciclo vacinal completo, passando a ser documento necessário para fins de posse, contratação ou qualquer espécie de integração de recursos humanos na PGM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de novembro de 2021.

IVSON COELHO E SILVA
Procurador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS
2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EDITAL Nº 06/2021 - PGM

A Presidente da Comissão Organizadora do 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus torna público o local e horário da prova do 2° Exame de Seleção do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus – PGM.

Local de realização das provas: Universidade Nilton Lins, Bloco UNICENTER - Portão 1, localizada na Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-030
Duração da prova: 3:30h (três horas e trinta minutos)
Abertura dos portões: 13:00h
Fechamento dos portões: 13:40h, sendo considerados eliminados da seleção eventuais retardatários.
Início da prova: 14:00h
Término da prova: 17:30h

A lista definitiva dos candidatos com a identificação das respectivas salas para realização das provas será divulgada na data provável de 02/12/2021.

Manaus, 05 de novembro de 2021.

ADRIANA CARLA SOUZA CROMWELL
Procuradora do Município de Manaus
Presidente da Comissão Organizadora do 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2021–GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a determinação expressa no art. 70 da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014, DOM edição nº 3560, de 29/12/2014 e, em atendimento ao inciso I do referido artigo, pela adoção do seguinte cálculo: a) média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) dos maiores percentuais à data da incorporação; b) percepção da produtividade em pontos, resultando em uma média percentual até 100% (cem por cento) de produtividade;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.439, de 28/5/2019, DOM edição 4606, que fixa os índices de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, atribuindo, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei nº 1.955/2014, o valor de R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) ao ponto fazendário, resultante da aplicação dos índices de reajuste do exercício de 2019, com efeitos financeiros a partir de 1º/1/2019;

CONSIDERANDO, também, o que consta do Processo nº 2021.11209.15259.0.058568 (Volume 1);

CONSIDERANDO, ainda, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro na Despesa de Pessoal e Encargos Sociais nº 118/2021, datado de 27/10/2021, emitido pelo GEORF/SEMEF, atentando que a incorporação não ocasiona aumento na despesa de pessoal, frente ao que dispõe o art. 19, do Decreto Municipal nº 5.018, de 29/1/2021, DOM edição nº 5020,

RESOLVE:

INCORPORAR, a contar de 14/9/2021, à remuneração integral da servidora MARA LEONOR DE MACAMBIRA BARBOSA OLIVEIRA, cargo Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Matrícula nº 050.845-4A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), 100% de Produtividade Fiscal-PF, resultando em 1.700 (um mil e setecentos) pontos, passando a ser incorporado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), o valor de R$ 14.467,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme previsto no art. 70, da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 outubro de 2021.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 487/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão — TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculado no Diário oficial do Município – DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município – DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0526/2021 - GAB/CGM, de 25/08/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.22000.22003.9.077238;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 075/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5189, de 22/09/2021;

CONSIDERANDO as informações formalizadas no Ofício nº 0582/2021–GAB/CGM, de 27/10/2021, Documento Siged nº 2021.22000.22008.9.107374;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item "j", Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, o candidato abaixo identificado, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para compor o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no nível de escolaridade/cursos adiante especificados, a contar de 1º/11/2021, e no período estabelecido no respetivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
ISAIAS SANTANA DE LIMA	0930/2021	NÍVEL SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de novembro de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 488/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1.879/2021-GS/SEMEF, de 20.09.2021, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Parecer nº 122/2021-AJ/SEMEF, de 30.09.2021, que opina favoravelmente pela prorrogação da cessão da servidora;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme Despacho de 1°.10.2021,

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios – DAPB/DSGP/SEMAD, nos termos da Comunicação Interna nº 228/2021-DAPB/DSGP/SEMAD, de 15.10.2021;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Documento SIGED nº 2021.11209.15441.9.153022,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 09.11.2021, com ônus para ambos os órgãos, a cessão da servidora PRISCILA ALVES DO AMARAL, Agente Administrativo A-VI-II, matrícula 080.441-0 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 283/2020-SEMAD, publicada no DOM Edição 4.4989, de 18.12.2020.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário os encargos com o auxílio-transporte e auxílio-alimentação em favor da servidora, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28.09.2012, e §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 0221, de 23.07.2009, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de novembro de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 571/2021-DIVCF/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 566/2020-DIVCF/SEMSA, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 4967, de 16 de novembro de 2020, que aprova a escala de férias do exercício 2021, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos, Estatutário e de Direito Administrativo, e dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

INCLUIR, na programação de férias do exercício de 2021, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Matrícula	Servidor	Mês
109.108-5A	KARLA SUSIANE DOS SANTOS PEREIRA	NOVEMBRO
122.412-3A	ANTONIO BRAZ DE LIMA FILHO	NOVEMBRO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de novembro de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 572/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 106 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.425, de 26/3/2010, e o Decreto nº 544, de 26/5/2010, que disciplinam a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/4/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021–SEMSA/MANAUS, publicado no DOM nº 5130, de 30/06/2021, e homologado pela Portaria nº 414/2021–GTRAB/SEMSA, publicado no DOM nº 5161, de 12/08/2021;

CONSIDERANDO o 3º Edital de Convocação, publicado no DOM nº 5199, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o n° 2021.01637.01412.0.001623.

RESOLVE:

CONTRATAR, pelo período de 6 (seis) meses, o profissional abaixo, para atuar no Departamento de Tecnologia da Informação – DTI nas adequações de demandas tecnológicas, assegurando a efetividade das políticas públicas de Combate ao Coronavírus – COVID-19 no Município de Manaus, na forma e nos termos do Regime Jurídico de Direito Administrativo, a contar de 1º de novembro de 2021.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
NOME	CPF
ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA	584.350.502-20

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de novembro de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 573/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.222, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o preenchimento dos Termos de Exclusão da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO ainda, a autorização contida no Memorando nº 377/2021-NTRAB/GTRAB/DTRAB/SEMSA do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, registrado no SIGED sob o nº 2021.01637.01519.9.075923.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar das datas especificadas, as servidoras abaixo da Função Especial que exerciam na Estratégia de Saúde da Família, retornando ao subsídio conforme Anexo II, da Tabela Financeira dos Servidores Públicos de Saúde da Lei nº 1.222.

Designada pela Portaria nº 337/2008-GABIN/SEMSA de 12/05/2008.

Nome	Cargo	Matrícula	Excluir da	A contar de
SUZANA DIAS DE CASTRO	AS-Técnico em Enfermagem	111.165-5A	UBS O-37	1º/9/2021

Designado pela Portaria nº 1067/2013-GABIN/SEMSA de 27/12/2013.

Nome	Cargo	Matrícula	Excluir da	A contar de
CARMEN DAS NEVES DE CASTRO	ES-Enfermeiro Geral	125.763-3A	UBS Ivone Lima	6/10/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de novembro de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº. 208/2021 – CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 208/2021 - CML/PM - Eventual fornecimento de insumos laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para as empresas:

Fornecedor: AMAZON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote 01	R$ 167.700,00
Fornecedor: KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAÚDE EIRELI	
Lote 02	R$ 36.000,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus, 04 de novembro de 2021

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA os responsáveis legais das empresas INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, WN COMÉRCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, vencedoras do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2021 – CML/PM – Eventual fornecimento de insumos odontológicos (broca de tungstenio, pino de fibra e vidro, placa de vidro e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 04 de novembro de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contratação para Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o profissional abaixo.
3. OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Assistente em Tecnologia da Informação, convocado pelo 3º Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5199, de 06/10/2021;
4. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010; artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do § 1º do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas.
5. VIGÊNCIA: período de 6 (seis) meses, a contar de 1º de novembro de 2021.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
NOME	CPF
ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA	584.350.502-20

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 4 de novembro de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2021 – DIREP/DAI/SEMSA

No dia 26 de outubro de 2021, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de medicamentos (água para injeção, carvedilol, dexametasona e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 179/2021 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As

SEM VALOR COMERCIAL

especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370379/2021-SEMSA (PROTUS), assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
04	Frasco	18.000	503143	CARBAMAZEPINA, Concentração: 20 mg/mL, Forma Farmacêutica: xarope ou suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco 100 mL.	SANVAL	10,48
21	Frasco	6.750	504305	DIMETICONA, Concentração: 75mg/mL, Forma Farmacêutica: emulsão oral, Unidade de Fornecimento: frasco conta-gotas 15mL.	PRATI	2,10

Manaus, 26 de outubro de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-46
DIMASTER LTDA
Suema Tussi Brunelo
CPF 448 443 280-34
Procuradora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0472/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19336.0.008169,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA MEIRELES
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
Matrícula 118.847-0 A
Secretário do CMEI Antônio Anastácio Cavalcante
15 salas
Com GE II
A partir de 26.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de junho de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0570/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19344.0.009794,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

TEMPO INTEGRAL

SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ADRIANA ELLEN PROGENIO OLIVEIRA	120.018-6 A	01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 0616/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.013342,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

SEMED/SEDE/DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	RONALDO BARRETO ANTONY	106.967-5 A	01/06/2021

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

SEMED/SEDE/DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	RONALDO BARRETO ANTONY	106.967-5 A	01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de agosto de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0638/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19324.0.012695,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

TATIANA DE AZEVEDO MIRANDA
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 126.282-3 B
Secretária da C.M.E.I. Dom Bosco
06 salas
Com GE I
A partir de 22.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0641/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.013310,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

AUTORIZAR FEM:

SEMED/SEDE
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	THIALLA CORREA DOS REIS	122.260-0 A	28/06/2021

SEM VALOR COMERCIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de agosto de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finança,

PORTARIA Nº 0664/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.016256,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ANTONIA ROSANGELA TAVARES SANTOS	126.691-8 B	16/08/2021	30/12/2021
2	DENISON CAMPOS PEDROSA	130.997-8 A	17/08/2021	30/12/2021
3	ELINEIA MIRANDA CORSINO FARIAS	134.871-0 A	01/06/2021	30/12/2021
4	FRANCILENE DA SILVA BARBOSA	135.641-0 A	30/08/2021	30/12/2021
5	MARIO JORGE MENDONCA DA COSTA	134.134-0 A	18/08/2021	30/12/2021
6	NUNACLEY SANTOS FERREIRA	106.242-5 A	16/08/2021	30/12/2021
7	SAMIR SAMPAIO MESQUITA	135.614-3 A	28/07/2021	25/09/2021
8	SIMONE PEREIRA AMORE	095.869-7 C	18/08/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ANA ISABELY VIEIRA LEITE	105.313-2 A	23/08/2021	03/10/2021
2	DEBORA SILVA DE ALBUQUERQUE MARQUES	119.647-2 B	16/07/2021	30/12/2021
3	JULIANA RODRIGUES COSTA	120.201-4 B	29/07/2021	31/10/2021
4	RAULINO DA SILVA PARINTINS	135.301-2 A	20/08/2021	18/10/2021
5	VILMA PEREIRA MENDONCA	012.409-5 B	15/08/2021	13/09/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ALFREDO TAVEIRA SOARES	111.963-0 A	17/08/2021	30/12/2021
2	ANA ALICE UCHOA COSTA	134.735-7 A	26/08/2021	30/12/2021
3	ANTONIA NALVA COIMBRA PINTO	100.059-4 C	23/08/2021	30/12/2021
4	AURELIO LIMA DA SILVA	105.403-1 B	27/08/2021	30/12/2021
5	ISAAC SEAN SANTOS DA SILVA	134.617-2 A	16/08/2021	22/09/2021
6	MARIA ANDREA DE OLIVEIRA VIANA	132.972-3 A	18/08/2021	30/12/2021
7	MARIA BERNADETE BORGES QUEIROZ DE SOUZA	126.473-7 B	24/08/2021	22/09/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	EDINELMA FERREIRA GOMES	127.131-8 B	23/08/2021	06/10/2021
2	FRANCINEIA LEITE DE MENEZES	136.390-5 A	25/08/2021	08/09/2021
3	PATRICIA DE SOUZA MARINHO	136.396-4 A	02/08/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	CLODOALDO DOS SANTOS CORREA	138.272-1 A	24/08/2021	30/12/2021
2	DANIELA NOGUEIRA PACHECO	132.334-2 B	23/08/2021	21/10/2021
3	EDINAURA MARQUES BORGES	099.302-6 B	26/08/2021	22/11/2021
4	ELISANGELA VASCONCELOS DOS SANTOS	115.163-0 B	23/08/2021	30/12/2021
5	ELIVALDO DOS SANTOS PINTO	135.696-8 A	18/08/2021	15/11/2021
6	ELIZABETH FERNANDES CAGGY	071.740-1 C	23/08/2021	30/12/2021
7	KEITIANE CADETE DA SILVA	135.051-0 A	16/08/2021	14/09/2021
8	KENIA BARRONCAS BRASIL MORAIS	095.731-3 C	23/08/2021	30/12/2021
9	MARCILEA BRIGLIA ALVES	080.665-0 A	23/08/2021	30/12/2021
10	MICHELLY DE ARAUJO CAMILO	134.678-4 A	23/08/2021	21/10/2021
11	PAMELLA CAMARA DE SOUZA	138.033-8 A	23/08/2021	30/12/2021
12	SONIA MARIA QUEIROZ DOS SANTOS	075.691-1 E	11/08/2021	09/09/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	RUTH LOPES VIEIRA	138.826-6 A	22/07/2021	30/12/2021
2	SUZANY ARAUJO CASTRO	138.501-1 A	21/08/2021	19/09/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ANA CRISTINA DA SILVA CORREA	112.743-8 A	30/08/2021	01/10/2021
2	DILENE SOARES MARTINS	112.781-0 A	12/08/2021	10/09/2021
3	FLAVIA CRISTIANE DO NASCIMENTO SILVA	111.949-4 A	15/08/2021	13/09/2021
4	FRANCISCA ELIZABETH PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	126.931-3 B	19/08/2021	30/12/2021
5	IVINA BEZERRA PINHEIRO	112.018-2 A	13/08/2021	30/12/2021
6	JOSE RIBAMAR MAMED DAS CHAGAS JUNIOR	123.451-0 A	23/08/2021	30/12/2021
7	KETLEM NAIARA VASCONCELOS DE MENDONCA	138.021-4 A	15/08/2021	30/12/2021
8	LAIS DA SILVA TAVEIRA	134.185-5 A	10/08/2021	30/12/2021
9	LEANDRO MONTE DA SILVA	134.313-0 A	24/08/2021	30/12/2021
10	MARA REGINA CAVALCANTE RIBEIRO	064.648-2 A	21/08/2021	19/09/2021
11	MARINETE BEZERRA DA SILVA E SILVA	086.148-0 D	16/08/2021	09/09/2021
12	NUBIA FRANCINETE DA COSTA E SILVA BELEM	134.679-2 A	27/08/2021	26/10/2021
13	SELMA NIDIA CAMPELO DE SOUZA DOS ANJOS	123.439-0 A	02/08/2021	30/12/2021
14	SHIRLENE KESIA LEAO DA SILVA	074.856-0 E	31/07/2021	13/09/2021
15	VALMIR LEANDRO DE AZEVEDO	090.742-1 A	24/08/2021	30/12/2021

TEMPO INTEGRAL

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	OZIER VERCOSA DE SOUZA	132.958-8 A	29/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ANTONIO ARQUELAU DE OLIVEIRA SILVA	061.185-9 C	12/07/2021	09/10/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ANA ISABELY VIEIRA LEITE	105.313-2 A	23/08/2021	03/10/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ALFREDO TAVEIRA SOARES	111.963-0 A	17/08/2021	30/12/2021

SEM VALOR OFICIAL

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	MARIA LEONICE TEIXEIRA GONCALVES	094.751-2 A	24/08/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	RUTH LOPES VIEIRA	138.826-6 A	22/07/2021	30/12/2021
2	SUZANY ARAUJO CASTRO	138.501-1 A	21/08/2021	19/09/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	MARCOS ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS	127.656-5 A	25/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de setembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0681/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19324.0.015820,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ALESSANDRA DO AMARAL SALES	065.093-5 A	25/08/2021
2	ANDREA SOARES DA SILVA	081.332-0 A	25/08/2021
3	ISLEY RAPOSO LISBOA	134.719-5 A	25/08/2021
4	JOVANA DAS GRACAS DA SILVA CORDEIRO	121.237-0 A	25/08/2021
5	LUCIANE PEREIRA GOMES	106.450-9 A	25/08/2021
6	NAIR ALEXANDRINA MEDEIROS ARAUJO	069.932-2 D	25/08/2021

CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ALESSANDRA DO AMARAL SALES	065.093-5 A	25/08/2021
2	ISLEY RAPOSO LISBOA	134.719-5 A	25/08/2021
3	JOVANA DAS GRACAS DA SILVA CORDEIRO	121.237-0 A	25/08/2021
4	LUCIANE PEREIRA GOMES	106.450-9 A	25/08/2021
5	NAIR ALEXANDRINA MEDEIROS ARAUJO	069.932-2 D	25/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de setembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0686/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19115.0.017311,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

SEMED/SEDE

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA DO SOCORRO MATIAS CASTRO DA SILVA	106.981-0 A	13/07/2021	30/12/2021
2	MIRIAN CARDOSO PEREIRA	122.016-0 A	17/08/2021	30/12/2021

CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	DOUGLAS MAKARTER VIDAL	113.976-2 B	01/09/2021	30/12/2021
2	MARIA DO SOCORRO MATIAS CASTRO DA SILVA	106.981-0 A	13/07/2021	30/12/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de setembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 0689/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19336.0.016644,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	MARIA ROSEANE LELLIS DE MIRANDA DE MENEZES	134.082-4 A	30/08/2021
2	ROSIANE MARIA SAMPAIO PINHEIRO	102.590-2 A	25/08/2021

CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	MARIA ROSEANE LELLIS DE MIRANDA DE MENEZES	134.082-4 A	30/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0690/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.018479,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, o professor efetivo e, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

AUTORIZAR FEM:

CARGA DOBRADA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADRIO ACACIO HATTORI	131.852-7 B	26/07/2021	30/12/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0691/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19115.0.018449,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

SEM VALOR OFICIAL

CARGA DOBRADA

SEMED/SEDE - DIVISÃO DE PESSOAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	FERNANDA COSTA CAMPOS	121.582-5 A	01/10/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0709/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19110.0.014726,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEMED/SEDE/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANDREA CAMPOS DE ARAUJO	079.478-3 B	01/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de agosto de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº 0715/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.015892,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEMED/SEDE - DEPARTMENTO DE ENGENHARIA E TRANSPORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	FABIANA MARIA CAVALCANTE NEVES	100.246-5 B	01/09/2021	30/12/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0780/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19336.0.016668,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM do professor efetivo investido em Função Especial do Magistério/FEM, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEMED/SEDE/DIVISAO DISTRITAL ZONA LESTE I

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ANTONIO PEREIRA LIMA NETO	114.746-3 A	17/06/2021	0296/21

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	SIMONE ESTEVAM DA SILVA DOS SANTOS	132.178-1 B	23/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0783/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.018729,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

AUTORIZAR FEM:

CARGA DOBRADA
SEMED/SEDE-CEMASP-PÓLO OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	THELMA FERNANDES ORTIZ	109.269-3 A	18/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0784/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19344.0.017784,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

AUTORIZAR FEM:

SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	BRUNO HAYDEN FREIRE DANTAS	135.123-0 A	08/09/2021
2	ENILZIANE DA SILVA BARROS DE MORAIS	123.528-1 A	15/09/2021
3	FRANCISCA FELISBELA SILVA SENA	100.782-3 B	21/09/2021
4	JANE SIMAS MENEZES	079.823-1 A	08/09/2021
5	LUCILENE DE LIMA ABENSUR CERVINO	124.260-1 B	08/09/2021
6	MARIA ROCLEIDE DAS NEVES AMARAL	092.077-0 D	08/09/2021

CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	BRUNO HAYDEN FREIRE DANTAS	135.123-0 A	08/09/2021
2	FRANCISCA FELISBELA SILVA SENA	100.782-3 B	21/09/2021
3	LUCILENE DE LIMA ABENSUR CERVINO	124.260-1 B	08/09/2021

SEM VALOR OFICIAL

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	BRUNO HAYDEN FREIRE DANTAS	135.123-0 A	08/09/2021
2	FRANCISCA FELISBELA SILVA SENA	100.782-3 B	21/09/2021
3	JANE SIMAS MENEZES	079.823-1 A	08/09/2021
4	JANE SIMAS MENEZES	079.823-1 B	08/09/2021
5	LUCILENE DE LIMA ABENSUR CERVINO	124.260-1 B	08/09/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
1	BRUNO HAYDEN FREIRE DANTAS	135.123-0 A	08/09/2021
2	FRANCISCA FELISBELA SILVA SENA	100.782-3 B	21/09/2021
3	LUCILENE DE LIMA ABENSUR CERVINO	124.260-1 B	08/09/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de outubro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0789/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19320.0.017303,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para o professor efetivo investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

EXCLUIR FEM:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	LEANDRO LOPES DA SILVA	121.063-7 A	01/09/2021	0180/2020

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

AUTORIZAR FEM:

SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	RAYLANE CAVALCANTE AGUIAR MENDES	103.091-4 A	01/09/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de outubro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0873/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19119.0.018411, em especial, o término do prazo contratual.

RESOLVE:

DISPENSAR, em decorrência do término do prazo contratual, a contar de 13/04/2021, nos termos do inciso I, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; a servidora RDA, VALDEMARINA MARQUES CABRAL, matrícula: 132.498-5 A, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0875/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19324.0.017845,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva, investida em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MARIA AMELIA DA ROCHA FERNANDES	106.163-1 A	16/08/2021	0313/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de novembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 0876/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.019854,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO	105.295-0 A	18/10/2021	0145/2021
2	EVANIR PEREIRA GONCALVES	124.762-0 B	19/10/2021	0357/2021
3	FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	125.520-7 E	19/10/2021	0093/2021
4	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	097.810-8 B	18/10/2021	0217/2021
5	RAILENA PEDROSO DOS SANTOS	117.446-0 B	18/10/2021	0085/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	DOMINGOS SAVIO GARCIA DE CARVALHO	012.300-5 B	18/10/2021	1274/2013

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	FRANCISCA ROSANGELA DE SOUSA	125.546-0 B	18/10/2021	0214/2021
2	RAILENA PEDROSO DOS SANTOS	117.446-0 B	18/10/2021	0085/2021
3	SEBASTIANA AMORIM MENEZES	125.837-0 B	18/10/2021	0354/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de novembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a servidora, VALDEMARINA MARQUES CABRAL, matrícula: 132.498-5 A, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por término de prazo contratual, conforme os autos do Processo nº 2021.18000.19119.0.018411.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Rescisão de contrato por Término de prazo, com base no inciso I, do art. 13, da Lei 1.425, de 26 de março de 2010.

5. VIGÊNCIA: A contar de 13/04/2021.

Manaus, 28 de outubro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a senhora abaixo relacionada.
3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n.º 2021.18000.19344.0.007997.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
5. VIGÊNCIA: a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

Manaus, 29 de outubro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TÉRMINO
	PROFESSOR INDIGENA/RDA				
1	GESSIANE GARRIDO DA SILVA	129.778-3 A	5.063,16	01/01/2021	28/02/2021

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a senhora abaixo relacionada.
3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo nº 2021.18000.19344.0.006408.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
5. VIGÊNCIA: a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
	PROFESSOR INDIGENA/RDA				
1	MIRIAM LEITE DA SILVA	138.059-1 A	5.063,16	01/06/2021	30/12/2021

Manaus, 03 de novembro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ADAILZA LOPES DE LIMA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE JUNHO DE 2020
Adailza Lopes de Lima Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANA CRISTINA ABREU CAMPOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE junho DE 2020
Ana Cristina Abreu Campos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANA CRISTINA ABREU CAMPOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PEDAGOGO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE junho DE 2020
Ana Cristina Abreu Campos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DANIELE DA SILVA PINTO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/4
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 25 DE JUNHO DE 2020
Daniele da Silva Pinto
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DAYANNA MACIEL SZIMANSKI
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE JUNHO DE 2020
Dayanna Maciel Szimanski
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DEBORA GOMES DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE Junho DE 2020
Débora Gomes da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ENISZANDRA REIS SUSSUARANA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 30 DE JUNHO DE 2020
Enizandra Reis Sussuarana
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: GILVANIA LOPES DE CARVALHO PEREIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PEDAGOGO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE junho DE 2020
Gilvania Lopes de Carvalho Pereira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ISRAEL ARCANGELO GOMES DE SOUZA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01-IMÓVEL NO RESIDENCIAL VILA DA BARRA,ALVENARIA,10X20,RUA AMADEU AMARAL,Nº51, MONTE DAS OLIVEIRAS,69.092-090; 01-VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO TORO RANCH AT D4, ANO 2019, COR PRATA, PLACA PHV 2249.

EM VALOR OFICIAL

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE JULHO DE 2020
Ivanilha Cristina da Costa e Souza.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JACYRA MARIA PIMENTA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE JUNHO DE 2020
Jacyra Maria Pimenta Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JANE CLAIR NONATO DE SOUSA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01-CASA,RUA SÃO JOSÉ,Nº44,NOVA ESPERANÇA I; 01-VEÍCULO, FORD KA, COR PRATA, PLACA OXM 1112, ANO 2013; 02-TERRENOS 10X30 CADA, RUA ALAMEDA MESTRE GABRIEL,S/N,LOTE 67,COMUNIDADE PARQUE RIACHUELO,TARUMÃ,MANAUS-AM

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE JUNHO DE 2020
Jane Clair Nonato de Sousa.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JEANE FRANCE BARROS DE FREITAS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01-VEÍCULO FORD,KA SE 1.0 HATCH, COR VERMELHA, PLACA PHT3C56, ANO 2019.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 24 DE JUNHO DE 2020
Jeane France Barros de Freitas
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: KELLY CRISTINA LIRA DE CASTRO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 30 DE JUNHO DE 2020
Kelly Cristina Lira de Castro.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LANA CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE junho DE 2020
Lana Cristina Nogueira de Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LEONARDO MATIAS DOS SANTOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE junho DE 2020
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LUCIANA ALFAIA DAS CHAGAS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 19 DE junho DE 2020
Luciana Alfaia das Chagas
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LUIZ GONZAGA BRAGA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE JUNHO DE 2020
Luiz G. Braga
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LUIZ GONZAGA BRAGA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE JUNHO DE 2020
Luiz G. Braga
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LUZ MILAS NATIVIDADE NOGUEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/2
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 09 DE JULHO DE 2020.
LUZ MILAS S. NOGUEIRA.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MAX COSTA LIBERTINO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL/RDA
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE JUNHO DE 2020
Max Costa Libertino
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ROSILENE SIQUEIRA DE SOUZA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/4
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01-VEÍCULO,CLASSIC, COR BEGE, PLACA OAO 4480, ANO 2011-2012,VALOR R$ 31.500,00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 25 DE junho DE 2020
Rosilene Siqueira de Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: SERGIO CONRADO FERREIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01-CASA EM ALVENARIA,RUA AUTAZ MIRIM,Nº970,MUNICIPIO DE CAREIRO CASTANHO-AM; 01-VEÍCULO CHEVROLET,COBALT,COR BRANCA, PLACA PHI 0967, ANO 2016-2016.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 01 DE JULHO DE 2020
Sérgio Conrado Ferreira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SUELY JESUS DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/2
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 23 DE JUNHO DE 2020
Suely Jesus da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL





SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 237/2021-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11/03/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), com a previsão de adoção de medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº. 54, de 1º de Abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº. 100, de 14 de Julho de 2020, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica – PSB e de Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.001, de 04 de Janeiro de 2021, o Decreto nº 5.073, de 01 de Maio de 2021 e o Decreto nº. 5.124, de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção do atendimento à população em situação de extrema vulnerabilidade social, sendo a Assistência Social política essencial e ininterrupta, com o devido resguardo à saúde dos servidores desta SEMASC e dos usuários dos serviços.

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº. 1.061, de 9 de Agosto de 2021, que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER a partir de 08/11/2021, o regime de teletrabalho para os servidores desta SEMASC, devendo as atividades presenciais ocorrerem no horário de 08h às 17h, em razão da essencialidade do trabalho desenvolvido, ressalvados os casos dos serviços contínuos e essenciais, bem como, dos Departamentos cujas atividades não poderão sofrer qualquer tipo de paralização ou interrupção.

§1º. O horário de expediente disposto no caput poderá ser estendido conforme necessidade do serviço, em virtude da Assistência Social ser considerada serviço essencial cujas atividades não podem sofrer paralisação, sob pena de responsabilização.

§2º. O expediente nas Cozinhas Comunitárias e Restaurantes Populares, será de 07h às 14h, e nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, será de 08h às 14h, em razão das suas especificidades, exceto em situações que demandem a extensão do referido horário.

§3º. Os conselhos tutelares funcionarão nos termos do disposto no art. 36 da Lei nº. 1.242/2008, de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, e a partir das 18h, aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão.

§4º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos Conselhos de Direitos, vinculados administrativamente a esta SEMASC, podendo seu colegiado definir normas complementares no que couber e de acordo com suas peculiaridades.

§5º. Em virtude da redução da demanda diária em alguns equipamentos e aumento em outros, poderá o servidor ser requisitado excepcionalmente a atuar em equipamento ou departamento diverso, objetivando a continuidade do atendimento à população em situação de extrema vulnerabilidade social durante o período de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º As atividades desempenhadas pelos CRAS e CREAS, nos termos do disposto no artigo anterior, ocorrerão no horário de 08h às 14h, com a manutenção do atendimento ao público externo presencialmente na unidade, mediante agendamento prévio, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração nos equipamentos, conforme disposto na Portaria nº. 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania e nos termos da Portaria nº. 54, de 1º de Abril de 2020, exceto em casos de extrema necessidade, quando devem ser atendidos, ainda que não haja agendamento prévio.

Art. 3º A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS, atendendo-se o disposto abaixo:

I – Intensificação da disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde, e à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

II - Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

III - Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, preferencialmente, por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

IV - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas com os usuários que possam gerar aglomerações.

Parágrafo único. Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

Art. 4º- Prorroga-se até 31/12/2021, a suspensão de atividades e eventos com aglomeração de pessoas, como medida preventiva para redução da propagação do COVID-19, e a adoção de medidas convenientes e oportunas visando a mitigação de danos decorrentes da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaus, visando a proteção individual e da coletividade.

§1º Excetua-se da restrição do caput, aquelas atividades e eventos que são imprescindíveis a execução do serviço desenvolvido no âmbito desta SEMASC, e cuja não realização poderá acarretar prejuízos a administração pública, desde que atendidos todos os protocolos estabelecidos pelas normas sanitárias, bem como haja autorização expressa da Secretária.

§2º Ainda em exceção à regra do caput, fica mantida a autorização de funcionamento do Centro Social Urbano – CSU do Parque dez de novembro, para atividades esportivas individuais e coletivas ao ar livre, sem público e/ou aglomeração de pessoas, e funcionamento da praça de alimentação, desde que respeitados todos os protocolos estabelecidos pelas normas sanitárias, evitando-se qualquer tipo de aglomeração de pessoas e eventos, nos termos da legislação municipal e estadual vigentes.

Art. 5º - Os horários estabelecidos na presente Portaria não se aplicam aos servidores que trabalham em regime de plantão e/ou que trabalhem em serviços e/ou departamentos contínuos ou essenciais, devendo qualquer ajuste ser definido junto à chefia imediata, que comunicará imediatamente ao Gestor da Pasta para autorizo expresso prévio e indispensável.

Parágrafo Único: Inclui-se nas hipóteses do caput, o serviço de calamidades, que constitui-se como serviço essencial e contínuo, o qual não poderá sofrer qualquer dissolução de continuidade enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos.

Art. 6º Deve continuar de forma gradativa e atendendo a todas as recomendações de segurança em saúde, a realização de visitas e/ou acompanhamentos domiciliares, principalmente quando de extrema necessidade, como nos casos dos benefícios eventuais, situações emergenciais e graves, demandas judiciais e dos órgãos de controle, devendo ser analisado caso a caso.

Art. 7º Os prazos dispostos na presente Portaria poderão ser alterados a critério da Secretária da Pasta.

Art. 8º – As férias, folgas e licenças já autorizadas poderão ser revogadas ou adiadas, conforme necessidade do serviço e imprescindibilidade do servidor, mesmo que este já esteja em seu usufruto, mediante manifestação da chefia imediata e acato pela Secretária da Pasta, bem como poderão ser suspensas novas concessões de férias em razão do interesse público e da necessidade do serviço, exceto quando expressamente autorizadas pela Secretária.

§1º. Terão preferência no usufruto de férias os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou aqueles considerados grupos de risco nos ternos do art. 4º, §1º do Decreto nº. 5.073, de 01 de maio de 2021, durante o período de pandemia.

§2º. Após o período de pandemia, terão prioridade no usufruto de férias os servidores que atuaram em serviços contínuos e essenciais, bem como aqueles que exerceram suas atividades de forma presencial e não em regime de teletrabalho.

Art. 9º – Continuam todos os servidores dispensados do ponto eletrônico, devendo as frequências serem feitas por meio de folha de ponto.

Art. 10 - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas da doença.

Art. 11 - Os serviços essenciais relativos ao atendimento assistencial terão continuidade e não serão paralisados.

Art. 12 - Conforme a evolução da pandemia, a qualquer momento, as medidas definidas na presente Portaria poderão ser alteradas ou suspensas.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da pasta.

Art. 14 – Revogam-se todas as Portarias e atos que estejam em desacordo com as especificações da presente Portaria.

Art. 15 – O teor desta portaria aplica-se à Subsecretaria de Políticas Afirmativas para as Mulheres e de Direitos Humanos e à Subsecretaria de Esporte e Lazer, vinculadas a esta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

Art. 16 - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/10/2021.

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de Novembro de 2021.

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE: Quarto Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 031/2019, celebrado em 30.07.2021.
2.PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania-SEMASC, por intermédio da Subsecretaria de Esporte e Lazer, e a empresa A. C. B. Locadora de Veículos LTDA - EPP.
3.OBJETO: O objeto do contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE, o serviço de locação de VEÍCULO AUTOMOTOR,Características (s): tipo viatura policial, caminhonete (pick-up), cabine dupla, motor 2.0 a 3.2, potência mínima de 140cv, combustível flex, tração 4 x 2, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo correspondente ao ano de locação, Característica Adicional (is): sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, câmbio manual, airbag, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricas nas 04 portas, capota marítima, equipado com sinalizador tipo kojak, sirene com 04 tons distintos, strobo, protetor de farol e lanternas traseiras, estribo lateral, protetor de caçamba, com manutenção total por conta da contratada, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, referente ao processo nº. 2021.29000.29134.0.000981 (siged).
4.VALOR GLOBAL: R$ 197.964,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas através da Nota de Empenho nº 2021NE00740, datada em 30/07/2021 à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 37101 – Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania; Programa de Trabalho: 08.122.0011.2011.0000 – contratação de serviços para manutenção funcional: 01000000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903307 – locação de meios de transporte - tipo utilitário sem motorista;.
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses , a vigorar a partir de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022.

Manaus, 30 de julho de 2021.

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC

PLATINY SOARES LOPES
Subsecretário de Esporte e Lazer - SEMASC

ERRATA

ERRATA referente ao Contrato n. 002/2021, publicado no DOM nº 5161, de 12 de agosto de 2021, Página 19.

ONDE SE LÊ:
1. ESPÉCIE: Contrato nº. 002/2021, celebrado em 13.07.2021.

LEIA-SE:
1. ESPÉCIE: Contrato nº. 011/2021, celebrado em 13.07.2021.

Manaus, 29 de Setembro de 2021.

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC

PLATINY SOARES LOPES
Subsecretário de Esporte e Lazer - SEMASC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o resultado do processo de acompanhamento e fiscalização, do exercício de 2021, das Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS/Manaus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO os artigos 52 e 57 da Resolução CMAS nº. 023, de 5 de outubro de 2021, que tratam sobre o processo de fiscalização das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social/Manaus;

CONSIDERANDO a resolução CMAS nº 004, de 08 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o prazo para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem o plano de ação 2021 e o relatório de atividades de 2020.

RESOLVE

Art.1º DIVULGAR o resultado do processo de acompanhamento e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS/Manaus.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização foi realizado considerando os planos de ação 2021 e relatórios de atividades 2020 apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS/Manaus.

Art.3º As Organizações Sociais de Assistência Social inscritas no CMAS/Manaus que foram DEFERIDAS no processo acompanhamento e fiscalização deverão receber a Declaração de Regularidade de OSC ativa 2021, conforme recomenda a resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014.

Art.4º As Organizações Sociais de Assistência Social inscritas no CMAS/Manaus que foram INDEFERIDAS durante o processo de acompanhamento e fiscalização para fins de expedição de Declaração de Regularidade de OSC ativa referente ao exercício de 2021, decorreu em razão de inconformidades nas informações declaradas ou que não recorreram da decisão tempestivamente junto ao CMAS/Manaus

Art.5º As Organizações Sociais de Assistência Social, INDEFERIDAS serão submetidas ao processo de acompanhamento e fiscalização por meio de visita pelo CMAS/Manaus no ano de 2022, requisito para a manutenção de suas inscrições no CMAS/Manaus e CNEAS.

Art.6º Esta Resolução retroagirá seus efeitos a contar 01/11/2021.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaus - CMAS/MANAUS.

Manaus-AM, 05 de novembro de 2021.

LIDIANE LOPES SOARES
Presidente do CMAS/MANAUS

SEM VALOR OFICIAL

ANEXO I

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEFERIDAS		
N° INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
1	CASA DA CRIANÇA	04.377.826/0001-25
2	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	04.834.065/0007-89
4	NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO-NASTA/ABRIGO MOACYR ALVES	22.812.325/0001-01
11	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA JOANA D'ANGELIS	33.948.381/0127-96
15	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA - DOM GINO MALVESTIO	48.555.775/0029-50
21	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DO AMAZONAS - AMA/AM	02.312.600/0001-10
22	MISSÃO REDENTORISTA DO AMAZONAS - MISSIONÁRIOS REDENTORISTAS	04.367.546/0001-36
24	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS	04.209.813/0001-47
25	LAR BATISTA JANELL DOYLE	63.692.354/0001-64
29	ALDEIAS INFANTIS S.O.S BRASIL - ALDEIAS S.O.S DO AMAZONAS	35.797.364/0016-05
35	INSPETORIA MISSIONÁRIA LAURA VICUÑA	04.566.352/0001-60
39	CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE - CFVA	15.769.227/0001-73
42	ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE INTEGRAÇÃO DE PAIS E DEFICIENTES MENTAIS - ADEME	15.793.516/0001-08
45	CENTRO EDUCACIONAL SANTA TERESINHA	04.566.378/0001-08
51	CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ	22.787.378/0001-10
53	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANAUS –APAE MANAUS	04.216.628/0001-80
54	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER – GAAAC/AM	04.285.392/0001-33
58	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA - INSTITUTO EDUCACIONAL MASROUR - ADCAM	05.555.099/0001-01
60	DESAFIO JOVEM DE MANAUS	04.275.046/0001-74
61	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA IRMÃS NOSSA SENHORA DO CARMO	01.526.062/0001-02
63	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA COM HIV	03.641.279/0001-80
69	CENTRO MISSIONÁRIO NOSSA SENHORA DA AMAZÔNIA - CEMINSA	02.906.798/0001-60
71	ASSOCIAÇÃO PHILIPPE SOCIAS DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA - COMUNIDADE NOVA ALIANÇA	03.065.522/0001-60
78	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM	15.803.638/0001-38
79	INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZONIA - PRO MENOR DOM BOSCO	04.373.163/0081-55
82	INSTITUTO INTERNACIONAL AMAZÔNIA VIVA	03.576.812/0001-78
96	INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA	04.373.163/0001-70
97	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SANTO ANTÔNIO - IACAS	05.494.470/0001-72
99	GRUPO DE APOIO A PORTADORES DE DOENÇAS ONCO-HEMATOLÓGICAS RAIO DE SOL - GRUPO RAIO DE SOL	05.924.312/0001-05
100	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DO AMAZONAS	04.811.352/0001-88
103	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CRIANÇA E A FAMÍLIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CENTRO SOCIAL ROGER CUNHA RODRIGUES	84.533.538/0001-51
105	MOVIMENTO COMUNITÁRIO VIDA E ESPERANÇA - MCVE	02.868.068/0001-12
109	LEGIÃO DA BOA VONTADE - NÚCLEO MUNICIPAL EM MANAUS (LBV)	33.915.604/0417-35
112	INSTITUTO SILVÉRIO DE ALMEIDA TUNDIS - ISAT	07.566.118/0001-20
113	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ADEFA	04.770.319/0001-57
118	CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO AMAZONAS - CVI-AM	07.555.086/0001-68
127	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	61.600.839/0014-70
135	INSTITUTO AMAZÔNIA	05.158.585/0001-96
138	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE APOIO E RESGATE - AMAR	05.843.471/0001-85
140	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA E SAÚDE DO AMAZONAS – IASVISAM	03.205.638/0001-57
144	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	03.965.963/0001-18
145	FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS	09.351.359/0001-88
146	FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL	45.250.411/0022-60
147	CASA ANDRÉA DO AMAZONAS	04.494.027/0001-39
150	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER - LAR DAS MARIAS	08.742.329/0001-30
153	JOVENS COM UMA MISSÃO - MANAUS	07.690.265/0001-08
154	ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS FORTALECENDO A FAMÍLIA-AMAFF	04.797.349/0001-57
160	MISSÃO EVANGÉLICA SUL AMÉRICA DO AMAZONAS - CENTRO DE AÇÃO SOCIAL - CENTRO DE TREINAMENTO JOSEPHINA DE MELLO	03.971.080/0001-10
161	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DA PAZ E BEM - ASSIPAB	08.052.564/0001-80
162	INSTITUTO DELFOS (INSTITUTO RESTAURAR)	08.618.141/0001-84
163	INSTITUTO EMANUEL REI DAVI - IERD	18.212.989/0001-62
164	INSTITUTO CASA DA MAMÃE - ICMD	20.420.783/0001-70
165	ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMA	09.316.393/0001-11
166	O CORAÇÃO DO PAI	13.434.693/0001-72
167	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE PÃO DA VIDA - NACER	01.553.780/0001-60
170	INSTITUTO MULHERES GUERREIRAS	15.769.029/0001-00
171	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	00.371.537/0008-34
172	CENTRO SOCIAL CAMINHO SEGURO	21.567.173/0001-66
173	INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM	15.029.696/0001-56
174	INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS - ITV	16.688.072/0001-03
175	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO - IASSE	19.278.946/0001-42
176	MOVIMENTOS AMIGOS DA ZONA NORTE - MAZON	09.912.562/0001-86
177	CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP	63.694.798/0001-39
178	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL RENASCER - PROJETO RENASCER	07.838.937/0001-80
179	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - AIUV	23.256.673/0001-02
180	INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	04.631.229/0001-85
181	MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE - COORDENAÇÃO ESTADUAL MORHAN-AM	19.024.469/0001-99
182	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTZES INTELECTUAIS DO AMAZONAS - ADIAM	18.238.631/0001-09
184	INSTITUTO JOVENS DO FUTURO - IJF	23.539.063/0001-16
185	INSTITUTO ABÍLIO PONTES	07.037.234/0001-52
187	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMPENSA	04.400.875/0001-31
188	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	14.722.714/0011-90
189	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	51.549.301/0011-81
191	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL FREI MÁRIO MONACELLI	17.431.885/0001-86
192	ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA - FRATERNIDADE DE MANAUS	04.186.468.0021-17
193	CENTRO DE INTEGRAÇÃO AMIGAS DA MAMA - CIAM	06.878.365/0001-08
195	INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - IDESAM	07.339.438/0001-48
196	SISTER SPECIAL – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.	07.002.591/0001-85
198	NUCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO - LAR DO JOÃO PESCADOR	22.812.325/0006-16
199	ASSOCIAÇÃO DE APOIO LAR VITORIA - LAR DE VITÓRIAS	21.829.495/0001-08
200	INSTITUTO SOLIDÁRIOS DA AMAZONIA	18.026.845/0001-11
202	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ALTO RIO NEGRO EM MANAUS - NUMIA - KURA -AMARN	22.762.009/0001-72
203	INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS - ICDLAM	14.548.156/0001-16
204	INSTITUTO DE ACOLHIMENTO HAJA LUZ	32.061.294/0001-58
205	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASAS DO MORRO DA LIBERDADE	22.813.232/0001-00
206	INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL - IUPS	27.687.450/0001-50
207	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - IDEPECAM	05.478.303/0001-38
209	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA – CIEE (ESPAÇO CIDADANIA)	61.600.839/0295-60
211	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA IRMÃ CLEUSA RODY	48.555.775/0092-97
215	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO INTEGRAÇÃO A CIDADANIA - ASIC	15.671.854.0001-77
217	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL DO AMAZONAS - SOCEAMA	05.247.000/0001-04
218	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO AMAZONAS – FEAPAES/AM	01.349.577/0001-76
219	INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA	10.412.387/0001-47
220	INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA - IAFAM	27.938.593/0001-98
221	CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER MÃE CÉLIA COLARES -CRAMER	12.632.802/0001-01

SEM VALOR OFICIAL

222	ASSOCIAÇÃO RAIO DE ESPERANÇA NA AMAZÔNIA	07.714.148/0001-37
223	ASAS DE SOCORRO	01.052.752/0011-30
224	OASIS ADULTOS E FAMILIAS	34.685.315/0001-31
230	FUNDAÇÃO MATIAS MACHLINE	15.769.292/0001-07
231	INSTITUTO RIO NEGRO	06.214.218/0001-25
233	INSTITUTO MULHERES SOBERANAS-	30.260.754/0001-41
234	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO FELIPE NERI	48.555.775/0139-95

ANEXO II

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDEFERIDAS		
Nº DE INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO	CNPJ
111	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIOLETA	06.046.123/0001-40
133	CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	22.801.849/0001-05
148	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - AAPPNE	07.577.961/0001-02
186	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE MANAUS - ALIANÇA	09.555.297/0001-26
208	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL AMAZONAS - CVBAM	32.022.302/0001-57

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as Organizações de Assistência Social, os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos no CMAS/Manaus no Exercício 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem os incisos XIV e XV, artigo 2º, título I, da Resolução CMAS nº. 022, de 06 de Dezembro de 2019, Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Art. 49° da Resolução CMAS nº. 023, de 5 de outubro de 2021 que trata sobre o processo de inscrição das Organizações Sociais da Sociedade Civil de Assistência Social

RESOLVE

Art.1º Declarar como INSCRITAS as Organizações de Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos no CMAS/Manaus no Exercício 2021, na forma do anexo único desta Resolução.

Art.2º As Organizações Sociais solicitaram o pedido de inscrição no ano corrente.

Art.3º Esta Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Manaus-AM, 05 de novembro de 2021.

LIDIANE LOPES SOARES
Presidente do CMAS/MANAUS

Anexo único

N° INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	TIPO DE INSCRIÇÃO	CNPJ
236	INSTITUTO CAUÊ TINOCO - INSCATI	Entidades exclusivas e preponderantes de assistência social.	35.956.829/0001-47
237	INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA	Entidades exclusivas e preponderantes de assistência social	08.380.803/0001-20
238	INSTITUTO PCD JUNTOS SOMOS MAIS FORTE	Entidades exclusivas e preponderantes de assistência social	22.485.782/0001-39
239	INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS	Serviços de entidades não preponderantes de assistência social	31.346.094/0001-89
241	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRÍTA EURÍPEDES BARSANULFO- ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC (EEAK)	Serviços de entidades não preponderantes de assistência social	01.696.221/0001-09
242	CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL GERANDO VIDAS	Entidades exclusivas e preponderantes de assistência social.	03.820.128/0001-90
243	INSTITUTO ALVORADA DO ESTADO DO AMAZONAS	Entidades exclusivas e preponderantes de assistência social	39.711.362/0001-26
244	CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA	Serviços de entidades não preponderantes de assistência social	05.516,976/0001-35
245	INSTITUTO SOCIAL PAI RESGATANDO VIDAS	Serviços de entidades não preponderantes de assistência social	17.810.139/0001-01

RESOLUÇÃO N° 027, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Organização da Sociedade Civil inscrita no CMAS/Manaus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO os artigos 52 e 57 da Resolução CMAS nº. 023, de 5 de outubro de 2021, que tratam sobre o processo de fiscalização das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social/Manaus;

RESOLVE

Art.1º CANCELAR a inscrição da Entidade ou Organização de Assistência Social, do serviço, programa, projeto e benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS/Manaus, que descumpriram os critérios definidos nos art. 53 do Regimento Interno do CMAS, conforme o anexo único.

Art. 2º Esta Resolução retroagirá seus efeitos a contar 19/10/2021.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaus - CMAS/MANAUS.

Manaus-AM, 05 de novembro de 2021.

LIDIANE LOPES SOARES
Presidente do CMAS/MANAUS

SEM VALOR OFICIAL

ANEXO ÚNICO

N° INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
214	ONG ACOLHIMENTO	29.884.853/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 02/2021, celebrado em 25.10.2021.

2.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

3.CONTRATADA: VILA DA BARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO LTDA.

4.OBJETO:O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de controle e combate de ratos– desratização, em todas as dependências (internas e externas), incluindo caixas de esgoto e áreas de jardim, no edifício sede da SEMACC – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, conforme especificações constantes do Projeto Básico disposto no Processo Administrativo nº 2021.35000.31032.0.010055, para atender necessidade da SEMACC

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho de nº 2021NE00247, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 1.370,09 (hum mil e trezentos e setenta reais e nove centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 41101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL; Programa de Trabalho: 23.122.0011.2011.0000; Fonte: 01000000; Natureza de Despesa: 33903978 - Limpeza, Conservação e Dedetização em geral

6.PRAZO: A execução do serviço terá inicio em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do presente Contrato, restando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços respectiva, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município, obedecendo ao Cronograma de Execução de Serviços, do Termo de Referencia do Contrato, contido no Processo Administrativo nº 2021.35000.31032.0.010055.

7.VALOR: O valor global do presente contrato importa a quantia de R$ 1.370,09 (hum mil e trezentos e setenta reais e nove centavos).

8.FUNDAMENTO: Decorre do despacho autorizativo do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, constante na C.I. 059/2021-DAF/SEMACC, datado de 08/07/2021 e do Parecer Técnico n°036/2021 – ASSTEC/JURIDICA/SEMACC, e o que demais consta no Processo Administrativo nº 2021.35000.31032.0.010055.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - **SEMACC**



INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº. 127/2021 – GAB/IMMU

O Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus c/c Decreto publicado no Diário Oficial do Município n° 4999, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 088/2021 – DOT Divisão de Operações de Trânsito, chancelada pela Diretoria de Operações – DOP/IMMU, no documento SIGED nº 2021.77000.77048.9.108710;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR DISPENSADO o servidor abaixo, Agente de Trânsito, nos termos do Art. 104, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

NOME	SÍMBOLO	A CONTAR
BRUNO RAYKER LOBATO CAMPELO	FG-3	01-11-2021

II - CONSIDERAR DESIGNADO o servidor abaixo, para receber função gratificada no quadro de pessoal do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

NOME	SÍMBOLO	A CONTAR
ANÍZIO DE ARAÚJO CAVALCANTE JUNIOR	FG-3	03-11-2021

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidência do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

Manaus, 04 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº. 128./2021 - GAB/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO c/c o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o disposto nos § 1º e 4º do Artigo 7º, do Regulamento da Comissão de Análise da Defesa de Autuação (CDA);

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADOS, a contar de 01/11/2021, os servidores abaixo relacionados, integrante da Comissão de Análise da Defesa de Autuação – CDA, da função abaixo especificada:

NOME	FUNÇÃO
HANARA CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE
GILLCIMAR OLIVEIRA DE LIMA	Membro Titular

II – CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 03/11/2021, os senhores abaixo relacionados, para exercer na Comissão de Análise da Defesa de Autuação – CDA, a função abaixo discriminada:

NOME	FUNÇÃO
GILLCIMAR OLIVEIRA DE LIMA	PRESIDENTE
EUCLEMIR DA SILVA FRAZAO	Membro Titular

III – CONSOLIDAR, na forma do Anexo Único desta Portaria a composição da Comissão de Análise da Defesa de Autuação – CDA do IMMU.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, Manaus 04 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO

NOME	FUNÇÃO
GILLCIMAR OLIVEIRA DE LIMA	Presidente
BRUNA PRISCILA ANGELIM DE LIMA	Membro Titular
EUCLEMIR DA SILVA FRAZAO	Membro Titular
FERDINANDO BORGES DOS SANTOS TEIXEIRA	Membro Titular
FIDELIS AGUIAR ANDRADE	Membro Titular
JOSIANE DA SILVA GONÇALVES CAVALCANTE	Membro Titular
MARCELO GOMES DE LIMA	Membro Titular

PREFEITURA DE MANAUS
INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO E QUANTITATIVO DE FUNCIONARIOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO
JULHO/2021

ORGÃO	SERVIDORES					VALOR (R$)		
	EST.	CLT.	SEM VÍNCULO	RDA	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
IMMU	210	393	94	-	697	5.590.671,66	1.399.781,14	6.990.452,80
TOTAL GERAL	210	393	94	-	697	5.590.671,66	1.399.781,14	6.990.452,80

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGOSTO/2021

ORGÃO	SERVIDORES					VALOR (R$)		
	EST.	CLT.	SEM VÍNCULO	RDA	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
IMMU	211	393	95	-	699	5.307.668,41	1.331.278,66	6.638.947,07
TOTAL GERAL	211	393	95	-	699	5.307.668,41	1.331.278,66	6.638.947,07

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO
SETEMBRO/2021

ORGÃO	SERVIDORES					VALOR (R$)		
	EST.	CLT.	SEM VÍNCULO	RDA	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
IMMU	210	392	96	-	698	5.457.743,24	1.523.997,29	6.981.740,53
TOTAL GERAL	210	392	96	-	698	5.457.743,24	1.523.997,29	6.981.740,53

Manaus, 26 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO PINHEIRO ARAGÃO
Diretora de Departamento de Administração
IMMU

MANOEL VICENTE DANTAS MAQUINE
Diretor de Prog. Orçamento e Finanças
IMMU

GILBERTO PAULO CRUZ
Diretor de Logística e Finanças
IMMU

VIVIANE FERREIRA CUNHA CABRAL
Diretora de Logistica e Finanças
IMMU

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
IMMU

SEM VALOR OFICIAL

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2020 - Locação de 01 (um) Veículo Tipo Popular de Passeio.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN - CNPJ 29.916.198/0001-30 e a Empresa RECHE GALDEANO LOCAÇÃO DE FROTAS - CNPJ: 08.713.403/0001-90.
3. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA VI – DO PRAZO, em razão da prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses.
4. VALOR GLOBAL: R$ 21.623,40 (vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos);
5. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/10/2021 a 30/09/2022.
6. FISCALIZAÇÃO A fiscalização do presente termo aditivo continuará a cargo dos servidores designados em portaria específica.

Manaus-AM, 01 de outubro de 2021.

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente/AGEMAN

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 034/2021 – FMC/CONCULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da lei Orgânica do Município de Manaus c/c o anexo único da Lei nº 1.7776, de 1° de outubro de 2013.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01-05-2021, o servidor abaixo, que compõe a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura, para exercer Função Gratificada especificada.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
JORGE TUFIC ALAUZO JÚNIOR	FG-03	Chefe de Setor

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de novembro de 2021.

TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA Nº 062/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, no exercício das atribuições e competências que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 0108/2021, constante do processo nº 2021.27000.27010.0.018312;

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 16.11.2021, SEM JUSTA CAUSA, a empregada pública Olga Placido do Nascimento, matrícula 086.065-4 A, cargo assistente administrativo, contratada sob a égide do Regime Celetista, integrante do Quadro de Pessoal desta Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas".

AUTORIZAR a Gerência de Folha de Pagamento às providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 04 de novembro de 2021.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas".

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 237/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00074 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de tinta tecnológica inseticida à base de água e microencapsulamento de princípios ativos de controle de insetos, vetores e enfermidades endêmicas, com fornecimento de material e mão de obra, para de pintura em paredes e afins, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do registro de Preços.

Editais disponíveis: a partir do dia 09/11/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 23/11/2021 às 09h45.
Início das sessões: dia 23/11/2021 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

SEM VALOR OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 238/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00056 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 09/11/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 23/11/2021 às 09h45.
Início da sessão: dia 23/11/2021 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DA PONTE DO CONJUNTO JORNALISTA, LOCALIZADO NA AV. CONSTANTINO NERY, 2503, CHAPADA EM MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
1º SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI;
2º M C C A CONSTRUTORA EIRELI - EPP;
3º RENZO CONSTRUÇÕES LTDA;
4º MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI;
5º HTA ENGENHARIA EIRELI e
6º AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:
- J M T AGROPECUÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
- METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA e
- CONSTRUTORA SMART LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei n. 8.666/93.
A Ata do Julgamento das Propostas de Preços encontra-se a disposição dos interessados através do site https://transparencia.manaus.am.gov.br/, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6376 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de novembro de 2021.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Documentações de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA HELENA – SEMULSP.

HABILITADAS:
- ALANK BATISTA VIANA EIRELI;
- CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI;
- M C A CONSTRUTORA EIRELI;
- MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA;
- R J COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- RENZO CONSTRUÇÕES LTDA;
- RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e
- TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.
A Ata do Julgamento das Documentações de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados através do site https://transparencia.manaus.am.gov.br/, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6376 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de novembro de 2021.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Consulte o DOM
pela Internet
clicando em
Diário Oficial
www.manaus.am.gov.br

EM VALOR OFICIAL


ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO,
NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS
O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.
1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água
PREFEITURA DE MANAUS

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com